



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Nº 06 /2024.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, conforme resolução IBASMA nº 01/2020, reuniram-se virtualmente através da plataforma Google Meet, **EXTRAORDINARIAMENTE** os membros do Conselho de Administração – CONSAD do IBASMA, nomeados em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 154 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 024 de 15 de fevereiro de 2022, participando virtualmente a senhora Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto, ativa, indicada pelo executivo, o senhor Luís Marcel Loureiro Motta, ativo, indicado pela Entidade Sindical; o senhor Manoel Jesus da Silva, inativo, indicado pela Entidade Sindical e presencialmente, o senhor José Renato da Silva Azeredo, ativo, indicado pelo Legislativo e o senhor Maciley dos Santos Amorim, presidente do IBASMA, membro nato do CONSAD e mediador, e os servidores do IBASMA a senhora Elaine Aparecida Correia Lopes, Assessora Executiva e o senhor Rafael Ferreira Viana Dumas, Diretor de Administração e Finanças. Verificado o quórum consignando a presença dos membros, o senhor Maciley inicialmente agradeceu a presença de todos, lembrando que a pertinente reunião visa debater sobre as questões que envolvem os recursos financeiros investidos, cuja proposta é preservar e capitalizar os ativos garantidores do RPPS, sobretudo ao que fora exposto na Nota Técnica MPS nº 296/2023, destacando que as ações relacionadas a tomada de decisões do recursos financeiros acontecerão com mais frequência com a uma participação efetiva do conselho de administração. Em ato contínuo o conselheiro Maciley perguntou se os demais haviam recebido pelo grupo de whatsapp o relatório de análise da carteira elaborado pela empresa de consultoria, e que foi confirmado como sim por todos os demais conselheiros. Foi solicitado ao senhor Rafael o compartilhamento do relatório de análise da carteira, e perguntado se os conselheiros identificaram algumas questões que mereciam ser discutidas, sendo verbalizado por todos como negativa qualquer discussão. O mediador solicitou ao servidor Rafael a leitura do relatório de análise, destacando a ausência de necessidade de no momento se voltar para os valores, e que os números não são menos importantes que as indicações de resgastes/aplicações dos recursos consideradas pela consultoria. Ressaltando que também foi solicitada uma análise da carteira de investimentos no mês de janeiro de 2024, aos quais foram considerados dois fundos que a época 01 (um) desses fundos não encontrava-se credenciado, e que para a aplicação nesse determinado fundo tem-se a necessidade de um prévio credenciamento, onde nesse último relatório a consultoria manteve de forma subjetiva a indicação de aplicação com essas características, em seguida continuou-se a pelo servidor Rafael a leitura do relatório,....entrevistou o senhor Maciley solicitando o compartilhamento do relatório anterior visando a identificação, observação dos fundos indicados, onde passou a replicar a sua nomenclatura, sendo os fundos Claritas Valor Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações e Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Ações, onde no fundo Claritas já existe alguns recursos alocados, e que esse fundo é administrado pelo Banco Santander e gerido pela própria Claritas ..., o fundo Ocam é um fundo novo para a composição da carteira, por esse motivo foi solicitada uma análise do respectivo fundo, sendo verbalizado pelo senhor Rafael que esse fundo tem como administrador o BEM e o gestor é a própria Occam. O conselheiro Maciley destacou que valores poderão ser vertidos para esse determinados fundos ou até mesmo para um único fundo, indicando uma análise melhor das características desses fundos em especial os índices beta e sharpe, e que esses valores serão oriundos do resgate total do fundo Caixa Ações Multigestor FIC Ações – CNPJ – 30.068.224/0001-04, pois foi observado no relatório que “...o Fundo de Previdência de IBASMA paga 02 taxas de administração, ou seja, a taxa do fundo “investidor” mais as taxas de administração dos Fundos “investidos”. Como essa rubrica é “despesa”, ela retira parcela de rentabilidade do investimento.” Foi considerado ainda pela consultoria Mais Valia que “...não vem apresentando retorno adequado para o potencial de risco que pode assumir, está com baixo valor aplicado (menos de 0,37% do patrimônio do IBASMA)”. Sugerindo o investimento no Fundo Caixa Brasil IRFM-1 Títulos Públicos FI Renda Fixa, ou no Fundo Caixa Brasil FI Renda Fixa Referenciado DI LP – CNPJ – 03.737.206/0001-97. O conselheiro



Maciley novamente comentou sobre o fundo que foi solicitado o resgate, solicitando ao servidor Rafael o compartilhamento da planilha de acompanhamento da evolução dos ativos, demonstrando as datas das aplicações, os valores das aplicações, os valores das cotas na data de aquisição das mesmas, valor das cotas na data atual do fundo Caixa Ações o qual foi sugerido o resgate total, sendo demonstrado que houveram 3 (três) aplicações que somadas consignaram o valor de R\$ 179.428,89 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) em 20/03/2024, valor R\$ 9.430,13 (nove mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) menor quando comparado aos valores aplicados, considerou ainda que não se trata de um valor expressivo na carteira, mas que merece atenção, levando-se em conta o comportamento do fundo e as observações expostas no relatório expedido pela consultoria,...observou que na análise anterior realizada pela consultoria a indicação para que os valores resgatados fossem alocados nos fundos Claritas e/ou Occam que são fundos do segmento de renda variável, e nesta última avaliação inclinou a consultoria para a manutenção na renda fixa. Em ato contínuo o conselheiro Maciley indicou a manutenção dos valores que serão resgatados no segmento de renda variável nos fundos indicados, pois os dois últimos fundos propostos são atrelados a taxa SELIC, mesmo o fundo Caixa Brasil Referenciado que tem como benchmark o CDI, que é influenciado pela taxa SELIC, uma vez que essa está vindo em processo de redução com previsões para continuidade desse declínio, diluindo o valor da aplicação nos dois fundos ou em um único fundo, desde que observado o índice Sharpe e o Beta de cada fundo. Foi solicitada a consideração dos demais conselheiros quanto ao que foi proposto pelo conselheiro mediador, onde foi acompanhado por todos o resgate total do valor apresentado no fundo Caixa Ações Multigestor FIC Ações sendo realocados nos fundos indicados pela consultoria no relatório de 31/01/2024. Dando continuidade a leitura do relatório pelo servidor Rafael, foi observado pela consultoria a indicação de "Resgate total do Fundo BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO e aplicação no Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO" e "Resgate total do Fundo ITAU PRIVATE S&P500 BRL FIC MULTIMERCADO e aplicação no Fundo ITAÚ INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, CNPJ: 00.832.435/0001-00 OU BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO OU CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP - CNPJ: 03.737.206/0001-97". Foi considerado pelo conselheiro Maciley que as indicações se tratam de uma oportunidade positiva quando do resgate do fundo BB Alocação para a aplicação no fundo BB Fluxo FIC, mas que se faz necessário verificar os índices Sharpe de ambos fundos, onde o fundo BB Fluxo FIC apresenta um beta de 0,05% ou seja uma volatilidade baixa em comparação ao fundo BB Alocação FI que apresenta um beta de 1,47% nos últimos 12 meses, inclinando para o acompanhamento da proposta indicada pela consultoria. A conselheira Lúcia Fernanda perguntou: "Seria pela volatilidade menor, é isso?". O que foi confirmado pelo conselheiro Maciley, onde a conselheira Lúcia Fernanda se posicionou pelo acompanhamento da ação, situação reiterada pelos conselheiros José Renato, Luís e Manoel Jesus. No tocante ao resgate total do Fundo Itaú Private, o conselheiro Maciley se posicionou contrário a consultoria, indicando a manutenção do valor aplicado no respectivo fundo, pois por se tratar de um fundo que tem como benchmark o S&P500 o qual considera as ações de empresas listadas na bolsa de valores americana, e por ter trazido uma rentabilidade considerável no fundo, superando significativamente o benchmark, além das expectativas de manutenção das atividades econômicas dos EUA e a manutenção da taxa básica pelo FED e também pelo banco central europeu esse último pelo menos até o último semestre, devendo ter atenção com relação a guerra entre Ucrânia/URSS, bem como a permanência da pressão inflacionária na zona do euro, e que diante dos fatos indica em não resgatar, pelo menos neste momento os valores que o IBASMA tem nesse respectivo fundo, acompanhando como se dará a performance do mesmo nos próximos meses, sendo acatado em unanimidade. Continuando a leitura do relatório de análise o servidor Rafael verbalizou sobre o segmento de renda fixa onde foi sugerido pela consultoria " ... o encurtamento do prazo médio da carteira para menor exposição a volatilidades ligadas ao equilíbrio fiscal do Governo, notadamente em ano eleitoral, e assim buscar uma maior proximidade de retornos a variação do CDI", onde foi colocado pelo conselheiro Manoel Jesus: "Como assim? Me me explica de novo." Onde foi replicada a leitura pelo servidor Rafael, e logo após o conselheiro Maciley discorreu sobre o encurtamento do prazo focado no relatório, explicando que essa ação visa trazer uma certa proteção a carteira pois se trata de ano eleitoral, cujos cenários costumam ter uma volatilidade significativa e os fundos IMAB-5+ são fundos com



ativos de prazos acima de 5 anos onde a volatilidade é mais expressiva, na indicação para realocação de R\$ 3,5 milhões no o Fundo BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP e o restante no Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO, esses fundos apresentam como benchmark o CDI, que são fundos de curto prazo menos sensíveis a volatilidade e que manterão a rentabilidade, situação semelhante a indicação de resgate total do o CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP sendo aplicado no Fundo CAIXA BRASIL IRFM-1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, OU no Fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP - CNPJ: 03.737.206/0001-97, estando o primeiro atrelado ao índice AMBIMA IRFM-1 que são aqueles que abrigam títulos com até um ano para o seu vencimento, os quais consideram o rendimento da LTNs e NTN-F impactando nesses títulos públicos federais os quais compõem o fundo, tendo o segundo fundo o benchmark o CDI, em indicação para o acompanhamento da sugestão aferida pela consultoria, porém com a observação dos índices beta e sharpe, volatilidade, risco/retorno desses fundos indicados, quando foi solicitado ao servidor Rafael a busca na internet das lâminas dos correspondentes fundos para verificar as características dos mesmos, o que não foi alcançado. Quando foi perguntado pelo conselheiro Manoel Jesus: "Presidente,...a garantia maior de ter a aplicação na Caixa Econômica e no Banco do Brasil e outro banco particular, a garantia maior é nos dois bancos do nosso país é isso, tem uma garantia maior?". Foi destacado pelo conselheiro Maciley que não existe essa maior garantia por ser bancos oficiais, e que hoje as fiscalizações são muito rigorosas pelos órgãos de controle como a CVM, e a existência de políticas de segurança nesse ambiente, com normas rígidas e atuais, permitindo que se tenha um pouco mais de tranquilidade na execução das ações atinentes. Retornando ao assunto relacionado a aplicação o senhor Maciley ponderou sobre a dificuldade de se achar as informações dos respectivos fundos, mas que assim que obtidos nos índices beta e sharpe dos citados fundos, aplicaria no de melhor qualificação, colocando a disposição dos demais conselheiros a proposta, mantendo as aplicações nos correspondentes administradores, onde foi por todos acompanhada. Dando sequência a leitura do relatório o senhor Rafael expôs a sugestão da consultoria onde: "..., informamos e apoiamos a compra de mais títulos públicos, bem como as Letras Financeiras, com no máximo 03 anos de vencimento, que estão sendo ofertados em taxas, pré e pós fixadas, acima da perspectiva de meta atuarial do IBASMA para 2024, em seus respectivos mercados primários e secundários.". Nesse tocante o conselheiro Maciley ressaltou que não foi realizada no RPPS o estudo de ALM, portanto, devido a essa ausência desse batimento entre ativo e passivo do sistema previdenciário, via como uma ação que poderia trazer certos questionamentos, uma vez que o valor da provisão matemática dos benefícios concedidos está bem acima do valor dos ativos garantidores do IBASMA, e caso necessite de resgates para o custeio dos benefícios previdenciários a liquidez tem que ser imediata, e quando se executa aquisição desses títulos públicos a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos são imprescindíveis para o alcance da rentabilidade prometida, mas como possível a aquisição de títulos dessas características com prazo de até um ano, não estendendo esse prazo. No segmento de investimentos no exterior o conselheiro Maciley se posicionou pelo não acompanhamento das sugestões aferidas pela consultoria, pelo menos nesse momento, ressaltando o que foi considerado anteriormente sobre o cenário externo, devendo ser acompanhado diariamente o comportamento desses fundos, pois diante do que se performou no ano anterior e no ano atual e que o percentual que compõem a carteira está abaixo do estabelecido na política de investimentos para 2024, além do cenário se mostrar similar ao que se vem observando nos últimos dois meses, entende como oportuno manter o valor alocado no segmento de investimentos no exterior acompanhando ordinariamente a posição desses ativos, que caso demonstre preocupação, devendo atuar de forma prudencial para resguardar as rentabilidades positivas alcançadas e recuperar as que apresentaram rentabilidades negativas, onde na conta administrativa das seis aplicações realizadas somente uma dessas aplicações está com o valor da cota abaixo do valor de aquisição e nas contas previdenciárias das quatro aplicações duas estão com os valores das cotas abaixo do valor da compra todas administradas pelo Banco do Brasil, na conta previdenciária administrada pela Caixa Econômica as duas aplicações vem rentabilizando positivamente. Em ato contínuo foi perguntado aos demais conselheiros sobre a posição exposta pelo conselheiro Maciley, onde por unanimidade se inclinaram em favor das ponderações sugeridas, aprovando não só esta última indicação como as demais




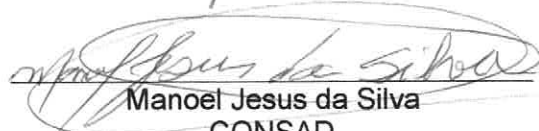
debatidas na reunião. Por fim, foi encerrada a reunião, tendo sido por mim Luís Marcel Loureiro Motta, lavrada a presente ata, lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.


Araruama, 26 de março de 2024.



Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
CONSAD

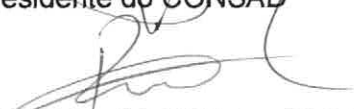

José Renato Lemos de Azeredo
CONSAD


Luís Marcel Loureiro Motta
CONSAD


Manoel Jesus da Silva
CONSAD


Maciley dos Santos Amorim
Presidente do CONSAD


Elaine Aparecida Correia Lopes
Assessora Executiva - IBASMA


Rafael Ferreira V. Dumas
Diretor Adm. e Fin. - IBASMA

